



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Nova Andradina
2ª Vara Cível

Autos 0802493-94.2016.8.12.0017

Autor(es): Banco Bradesco S/A

Réu (s): Valdemir Santos da Silva e Vieira Supermercado Ltda
ME

Vistos, etc...

Tendo havido acordo para quitação do débito exequendo, conforme documentos juntados aos autos pelo credor (fls. 310/314), determino o **CANCELAMENTO** da hasta pública em andamento. Informe-se com urgência o leiloeiro nomeado.

Intime-se os executados para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da comissão devida ao leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avença, ou seja R\$ 1.650,00, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Não havendo pagamento, expeça-se certidão de crédito em favor do leiloeiro nomeado.

Cadastre-se a Caixa Econômica Federal como terceira interessada, conforme requerimento de fls. 285/291.

Intime-se as partes e terceira interessada acerca da presente decisão e após, tornem os autos conclusos para sentença.

Às providências.

Nova Andradina-MS, data da assinatura digital.

Robson Celeste Candelorio
Juiz de Direito
Assinado mediante certificação digital